



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPALVEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Fone: 3607-1000 FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar n.º 307/2017”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 5º da Lei Complementar n.º 307/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 5º – Ao Serviço Administrativo compete:**

- Preparar papéis de tramitação de natureza administrativa e atender e dar apoio à Direção Geral;
- Assessorar diretamente a Direção Geral aceitando as delegações a si conferidas;
- Prestar informações sobre assuntos de sua alçada aos senhores Vereadores, à Mesa, às Comissões e Direção Geral;
- Receber, numerar e registrar papéis, procedendo à sua autuação ou juntada a processos já existentes;
- Organizar fichário-índice dos papéis e processos registrados, anotando e respectivo andamento;
- Preparar a correspondência oficial, providenciando a sua expedição, depois de numerada e registrada;
- Preparar os autógrafos das leis;
- Preparar e autenticar os documentos a serem encaminhados, juntamente com os pedidos de informações;
- Colecionar as proposições e pareceres em ordem do dia, registrando e organizando índices;
- Conferir as leis promulgadas à vista dos autógrafos e acompanhar os seus prazos.

**ARTIGO 2º** – O anexo III da Lei Complementar n.º 307/2017 fica substituído pelo anexo integrante desta Lei.

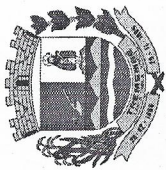
**ARTIGO 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 28 de fevereiro de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)  
Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 FAX: 3607-1040  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

## ANEXO III

### PROMOÇÃO VERTICAL

Emprego Inicial	Referência	1ª Escala de Promoção	Referência	Escala Final de Promoção	Referência
OFICIAL LEGISLATIVO	35	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	39	DIRETOR GERAL	41
DIRETOR GERAL	41	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS	39		
MOTORISTA DE GABINETE	23	DIRETOR GERAL - Nível 2	43	DIRETOR GERAL - Nível 3	45
ASSISTENTE CONTÁBIL	35	MOTORISTA DE GABINETE - Nível 2	25	MOTORISTA DE GABINETE - Nível 3	27
PROCURADOR JURÍDICO	41	-----		CHEFE DE SERVIÇO CONTÁBIL - FINANCEIRO E PESSOAL	39
AUXILIAR DE SERVIÇOS	14	PROCURADOR JURÍDICO - Nível 2	43	PROCURADOR JURÍDICO - Nível 3	45
		-----		RESP. SERV. GERAIS	21